



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

*Publicado em
24.11.98
Ed. 1377
Jornal de Notícias*

LEI No. 266/98

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder através de Permissão de Uso, Bens Público para a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Permissão de Uso, bens imóveis, sendo um terreno com área total de 520,00 M2 (Quinhentos e vinte metros quadrados), lote No. 12 da quadra No. 02, medindo 14,00 M de frente, lateral direita medindo 40,00 M, lateral esquerda medindo 40,00 M, aos fundos medindo 12,00 M, do loteamento Vista Alegre, localizado à Rua Paraná, contendo uma construção em painéis madezatti padrão COPEL, medindo 7,30 M X 5,50 M, para à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, inscrita no C.G.C/MF sob No. 02.684.430/0001-03.

Parágrafo Único: Os bens imóveis cedidos deverão ser utilizados exclusivamente como sede e para manter os serviços prestados pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Art. 2o. - A permissão de uso dos bens será por prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse de ambas as partes, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando houver interesse e sem ônus ao Poder Público.

Art. 3o. - A Permissionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens e sua utilização, bem como, reforma se necessária.

Art. 4o. - A Permissionária não poderá terceirizar a Permissão concedida nas condições estabelecidas pela Permitente sob pena de perda imediata da Permissão de Uso.

Art. 5o. O Município rescindir a Permissão de Uso se a Permissionária terceirizar ou descumprir com a finalidade dos mesmos.

Art. 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de novembro de 1998.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

